

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Resolução do Conselho de Ministros n.º 46/2007

A Lei n.º 7/2007, de 5 de Fevereiro, criou o cartão de cidadão e rege a sua emissão, substituição, utilização e cancelamento, com vista a reforçar os padrões de segurança da identificação civil e, simultaneamente, introduzir na Administração Pública e na sociedade em geral um importante instrumento para a sua modernização.

Nos termos do artigo 20.º da referida lei, compete ao Ministério da Justiça, através da Direcção-Geral dos Registos e do Notariado (DGRN), conduzir as operações relativas à emissão, substituição e cancelamento do cartão de cidadão, bem como assegurar que as relativas à sua personalização sejam executadas em observância dos requisitos técnicos e de segurança aplicáveis, definir os procedimentos de controlo e de segurança em matéria de credenciação dos funcionários e agentes e assegurar que sejam emitidos os certificados para autenticação e os certificados qualificados para assinatura electrónica qualificada.

Considerando o valor estimado da despesa inerente ao contrato de prestação de serviços a celebrar com a Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S. A. (INCM), tendo em vista a produção e emissão, pelo prazo de três anos, do cartão de cidadão, torna-se necessária a autorização para a realização da respectiva despesa, procedendo-se igualmente, através da presente resolução, à autorização para a assunção e repartição dos respectivos encargos, nos termos do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

O contrato a celebrar com a INCM encontra-se reconhecidamente integrado na excepção prevista na alínea i) do n.º 1 do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e não está sujeito ao imposto sobre o valor acrescentado (IVA), nos termos do n.º 2 do artigo 2.º do Código do IVA.

Assim:

Ao abrigo do disposto na alínea e) do n.º 1 do artigo 17.º e no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e nos termos da alínea g) do artigo 199.º da Constituição, o Conselho de Ministros resolve:

1 — Autorizar a abertura de procedimento com vista à celebração do contrato destinado à concepção, produção, personalização e emissão do cartão de cidadão, pelo prazo de três anos, até ao montante global de € 40 267 748, e a correspondente despesa, de igual valor.

2 — Determinar que os encargos orçamentais referidos no número anterior não podem, em cada ano, exceder as seguintes importâncias:

- a) Em 2007 — € 1 582 804;
- b) Em 2008 — € 16 395 598;
- c) Em 2009 — € 22 289 346.

3 — Estabelecer que as importâncias fixadas em cada ano são acrescidas dos saldos que eventualmente se apurem na execução orçamental do ano antecedente.

4 — Estabelecer que os encargos resultantes da presente resolução são satisfeitos pelo orçamento da Direcção-Geral dos Registos e do Notariado, através de dotações com compensação em receita a entregar, a título de compensação pelos encargos com a emissão do cartão de cidadão, pelos serviços de identificação civil, conservatórias e demais serviços da Administração Pública

que actuem como serviços de recepção dos pedidos de emissão do cartão de cidadão.

5 — Delegar, com faculdade de subdelegação, nos termos do disposto no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, no Ministro da Justiça, a competência para aprovar o caderno de encargos, para aprovar a minuta do contrato referido no n.º 1 e para a outorga do mesmo.

6 — Estabelecer que a aprovação dos documentos referidos no número anterior carece de parecer prévio do presidente do conselho gestor do Sistema de Certificação Electrónica do Estado, na parte relativa à certificação electrónica do cartão de cidadão, a emitir com carácter de urgência.

7 — Determinar que a presente resolução produz efeitos desde a data da sua aprovação.

Presidência do Conselho de Ministros, 22 de Fevereiro de 2007. — O Primeiro-Ministro, *José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa*.

Declaração de Rectificação n.º 20/2007

Para os devidos efeitos se declara que o Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/A, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 19, de 26 de Janeiro de 2007, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com as seguintes inexactidões, que assim se rectificam:

No eixo 1, «Garantir as condições básicas para a melhoria da competitividade regional», onde se lê:

Eixo 2, «Incrementar a modernização da base produtiva regional»		Fundo estrutural
M 2.1	Desenvolvimento Sustentado das Zonas Rurais	FEOGA-O
M 2.2	Incentivos à Modernização e Diversificação do Sector Agro-Florestal	FEOGA-O
M 2.3	Apoio ao Desenvolvimento das Pescas	IFOP
M 2.4	Ajustamento do Esforço de Pesca ...	IFOP

deve ler-se:

Eixo 1, «Condições básicas para a melhoria da competitividade regional»		Fundo estrutural
M 1.1	Infra-estruturas e equipamentos portuários e aeroportuários	FEDER
M 1.2	Infra-estruturas e equipamentos rodoviários	FEDER
M 1.3	Infra-estruturas e equipamentos de educação e cultura	FEDER
M 1.4	Infra-estruturas e equipamentos de saúde	FEDER
M 1.5	Protecção civil	FEDER

Na parte superior do quadro, onde se lê «Programa Regional de Acções Inovadoras — PRAI-Açores» deve ler-se «Ponto de situação a 12 de Maio de 2006».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 8 de Março de 2007. — Pelo Secretário-Geral, a Secretária-Geral-Adjunta, *Ana Almeida*.

Declaração de Rectificação n.º 21/2007

Para os devidos efeitos se declara que, por lapso, foi atribuído o n.º «50-A/2007» ao decreto-lei, do Minis-

tério das Finanças e da Administração Pública, que estabelece as normas de execução do Orçamento do Estado para 2007, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 46, suplemento, de 6 de Março de 2007, que já tinha sido atribuído anteriormente, pelo que se rectifica:

No *Diário da República*, 1.ª série, n.º 46, suplemento, de 6 de Março de 2007, no sumário e na p. 1470-(2), na parte relativa à numeração do decreto-lei, onde se lê «Decreto-Lei n.º 50-A/2007» deve ler-se «Decreto-Lei n.º 50-C/2007».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 14 de Março de 2007. — Pelo Secretário-Geral, a Secretária-Geral-Adjunta, *Ana Almeida*.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Aviso n.º 108/2007

Por ordem superior se torna público que, por nota verbal de 8 de Fevereiro de 2007, o Secretariado-Geral do Conselho da União Europeia transmitiu, em nome do Governo da República Italiana, depositário do Tratado de Adesão à União Europeia, assinado em Atenas em 16 de Abril de 2003, a Terceira Acta de Rectificação do Tratado de Adesão, assinada em Roma em 22 de Janeiro de 2007, cujo texto na versão autêntica em língua portuguesa se publica em anexo.

Portugal é Parte neste Tratado, aprovado, para ratificação, pela Resolução da Assembleia da República n.º 5-A/2004 e ratificado pelo Decreto do Presidente da República n.º 4-A/2004, ambos publicados no suplemento ao *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 12, de 15 de Janeiro de 2004, tendo depositado o seu instrumento de ratificação em 19 de Fevereiro de 2004.

Direcção-Geral dos Assuntos Europeus, 22 de Fevereiro de 2007. — O Director de Serviços dos Assuntos Jurídicos, *Luís Inez Fernandes*.

TERCEIRA ACTA DE RECTIFICAÇÃO DO TRATADO DE ADESÃO ASSINADO EM ATENAS EM 16 DE ABRIL DE 2003

Atendendo a que foram recenseados certos erros no texto original do Tratado de Adesão à União Europeia, assinado em Atena, em 16 de Abril de 2003, de que é depositário o Governo da República Italiana;

Atendendo a que esses erros foram levados ao conhecimento dos Estados signatários do Tratado, por carta de 10 de Outubro de 2006 do jurisconsulto do Conselho da União Europeia aos representantes permanentes dos Estados membros e aos chefes de missão dos Estados em vias de adesão à União Europeia;

Atendendo a que os Estados signatários não formularam objecções às correcções propostas nessa carta, antes do termo do prazo nela previsto:

Procedeu-se na data de hoje, no Ministério dos Negócios Estrangeiros da República Italiana, à rectificação desses erros, no sentido indicado em anexo.

Em fé do que foi redigida esta Terceira Acta, de que será enviada cópia aos Governos dos Estados signatários do referido Tratado.

Hecho en Roma el veintidós de enero del dos mil siete.

V Rímě dne dvacátého druhého ledna dva tisíce sedm.

Udfærdiget i Rom, den toogtyvende januar to tusinde og syv.

Geschehen zu Rom am zweiundzwanzigsten Januar zweitausendsieben.

Koostatud kahe tuhandenda seitsmenda aasta jaanuarikuu kahekümne teisel päeval Roomas.

Έγινε στη Ρώμη, στις είκοσι δύο Ιανουαρίου δύο χιλιάδες επτά.

Done at Rome on the twenty-second day of January in the year two thousand and seven.

Fait à Rome, le vingt-deux janvier deux mille sept. Arna dhéanamh sa Róimh, an dara lá fichead d'Eanáir sa bhliain dhá mhíle is a seacht.

Fatto a Roma, addì ventidue gennajo duemilasette.

Romā, divi tūkstoši septīta gada divdesmit otrajā janvārī.

Priimta du tūkstančiai septintų metų sausio dvidešimt antrą a dieną Romoje.

Kelt Rómában, a kétezerhetedik év január havának huszonkettedik napján.

Magh hmul f'Ruma fit-tnejn u għoxrin jum ta' Jannar fis-sena elfejn u sebgha.

Gedaan te Rome, de tweeëntwintigste januari tweeduizend en zeven.

Sporządzono w Rzymie, dnia dwudziestego drugiego stycznia dwa tysiące siódmego roku.

Feito em Roma em 22 de Janeiro de 2007.

V Ríme dvadsiateho druhého januára roku dvetisícisedem.

V Rimu, dne dvaindvajsetega januarja, leta dva tisoč sedem.

Tehty Roomassa kahdentenäkymmenentenätoisena päivänä tammikuuta vuonna kaksituhattaseitsemän.

Utfärdat i Rom den tjugoandra januari år tjugohundrasju.

El Jefe del servicio del Contencioso diplomático y de los tratados,

Vedoucí služby pro diplomatické spory a mezinárodní smlouvy,

Chefen for afdelingen for diplomatiske tvister og traktater,

Der Leiter des Dienstes für diplomatische Streitfälle und Verträge,

Diplomaatiliste suhete ja lepingute osakonna peadirektor,

Ο Προϊστάμενος της Υπηρεσίας διπλωματικών διαφορών και συνθηκών,

Head of the Department for Diplomatic Issues and Treaties,

Le chef du Service du Contentieux diplomatique et des traités,

Ceannasaí Roinn na nDíospóidí Taidhleoireachta agus na gConarthaí,

Il Capo del Servizio del Contenzioso diplomatico e dei trattati,

Diplomātisko lietu un līgumu dienesta vadītājs,

Diplomatinių reikalų ir sutarčių tarnybos vadovas,

A diplomáciai ügyek és nemzetközi szerződések osztályának vezetője,

Il-Kap tas-Servizz ta' l-Affarijiet Diplomatici u tat-Trattati,

Het Hoofd van de Dienst Diplomatieke Geschillen en Verdragen,

Szef Szługi Spraw Dyplomatycznych i Traktatów,

O chefe do Serviço do Contencioso Diplomático e dos Tratados,

Vedúci Služby pre diplomatické spory a medzinárodné zmluvy,

Vodja službe za diplomatske zadeve in mednarodne pogodbe,

Diplomaattisten riita-asiain ja valtiosopimusasiain osaston päällikkö,

Chefen för avdelningen för diplomatiska tvister och traktater,

L. M. Almeida